



LEI Nº 1.184 DE 19 DE maio DE 1989

"Prevê a doação de área de terras à Associação de Moradores do Bairro Jardim das Mangueiras."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Jardim das Mangueiras desta cidade, uma área de terras situada no perímetro urbano, localizada no loteamento Jardim Amazônia II, com área de 225,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frente: Para a AV.Sul, medindo ' 15,00 metros;
- Lado direito: para o lote 14, medindo ' 15,00 metros;
- Lado esquerdo: para o lote 13, medindo ' 15,00 metros;
- Fundo: para o lote 12, medindo ' 15,00 metros.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se exclusivamente à construção da sede própria da referida Associação.

Art.2º - A doação obedecerá no que couber, os preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.



Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão¹ do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de maio de 1989

Dr. Paulo Roberto Daye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estabeleço
trabalho 170, 171, 171 e per
eleição do município de Barra
Municipal.
Em 19 / 05 / 1989 em Barra